

-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de € 1 250 000,00 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada, com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

c) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções na DGADR para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas;

d) Autorizar a utilização de viaturas afetas à DGADR, fora do território nacional, no âmbito das deslocações referidas na alínea anterior;

e) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar o uso de telemóvel nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Autorizo o diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural a subdelegar, no todo ou em parte, e dentro dos condicionamentos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito das subdelegações previstas nos números anteriores, desde o dia 21 de setembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

311848319

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 17658/2018

Pedido de alteração do Caderno de Especificações da «Carne Barrosã» DOP

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e na alínea d) do n.º 2 do Despacho Normativo 11/2018, de 6 de agosto, torna-se público que, tendo o agrupamento «CAPOLIB — Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL.», com sede em Boticas, requerido a alteração do caderno de especificações da denominação «Carne Barrosã», registada como Denominação de Origem Protegida (DOP), se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As alterações solicitadas, publicadas em anexo ao presente aviso, contemplam, designadamente, a descrição do produto, a prova de origem, o método de obtenção, a rotulagem, a apresentação e o controlo do produto.

3 — As declarações de oposição a este pedido podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, devendo ser formalizadas através do preenchimento do modelo de declaração de oposição disponibilizado no Balcão Único da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), que poderá ser acedido a partir do seguinte endereço eletrónico: <http://www.dgadr.gov.pt/>.

4 — As declarações de oposição podem ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sites no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

14 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

1 — O pedido de alteração apresentado visa adaptar o caderno de especificações da «Carne Barrosã» DOP, aprovado em 1996, à evolução registada quer na legislação aplicável quer nos hábitos de consumo e preferências dos consumidores, aproveitando para atualizar a ortografia e corrigir pequenas gralhas e imprecisões.

2 — As alterações relacionadas com a descrição do produto contemplam os seguintes aspetos:

- a) Atualiza-se a expressão utilizada para descrever o produto em conformidade com a denominação efetivamente registada («Carne Barrosã»);
- b) Melhora-se a descrição do produto, elimina-se a palavra «refrigeradas»;
- c) Elimina-se a palavra «refrigeradas» da descrição do produto;
- d) Atualiza-se a referência ao Registo Zootécnico, em virtude de este ter passado a ser designado por Registo Fundador;
- e) Suprime-se o limite máximo de peso da classe etária «vitela»;
- f) Individualiza-se a classe etária «vitelão»;
- g) Suprime-se o limite máximo da classe etária «vaca»;
- h) Suprimem-se as referências às classes de conformação, às classes de estado de gordura e à classificação das peças açougueiras;
- i) Sintetiza-se informação dispersa pelo caderno de especificações atual.

3 — As alterações solicitadas relacionadas com a prova de origem contemplam os seguintes aspetos:

- a) Suprime-se a restrição de, em cada unidade de produção, existirem apenas animais da raça barrosã;
- b) Suprime-se a obrigatoriedade de abater os animais no mesmo dia em que chegam ao matadouro;
- c) Eliminam-se disposições desatualizadas ou redundantes em face da atual legislação, ou então que devem fazer parte dos procedimentos de controlo e não do caderno de especificações;
- d) Atualizam-se disposições relacionadas com o registo dos operadores.

4 — As alterações relacionadas com o método de obtenção contemplam os seguintes aspetos:

- a) Adaptam-se as disposições relativas ao manuseio dos animais jovens;
- b) Suprime-se o texto relativo ao manuseio reprodutivo;
- c) Suprime-se a lista indicativa de produtos que podem interferir no ritmo normal de crescimento dos animais de modo a tornar mais abrangente a proibição da sua utilização;
- d) Permite-se o abate no exterior da área geográfica;
- e) Permite-se o recurso a alimentos provenientes do exterior da área geográfica em situações de manifesta escassez alimentar;
- f) Permite-se a congelação da carne sem restrições;
- g) Eliminam-se disposições desatualizadas ou redundantes em face da atual legislação, bem como disposições incompatíveis com essa legislação.

5 — As alterações relacionadas com a rotulagem contemplam os seguintes aspetos:

- a) Simplificam-se as regras específicas de rotulagem;
- b) Suprimem-se disposições redundantes ou desnecessárias em face da legislação atual.

6 — As alterações relacionadas com o controlo do produto contemplam os seguintes aspetos:

- a) Atualiza-se a informação relativa à entidade responsável pelo controlo;
- b) Suprimem-se disposições desatualizadas, redundantes em face da atual legislação ou menos consentâneas com o enquadramento desta matéria no âmbito do controlo oficial, ou então que não devem fazer parte do caderno de especificações;
- c) Suprimem-se as disposições relativas a infrações e sanções, tendo em conta o enquadramento desta matéria no âmbito do controlo oficial.

7 — As alterações relacionadas com outras rubricas do caderno de especificações contemplam os seguintes aspetos:

- a) Atualiza-se a delimitação administrativa da área geográfica, ainda que sem alterar a área geográfica propriamente dita;
- b) Clarificam-se e especificam-se as formas de apresentação permitidas;
- c) Suprime-se texto desnecessário, sem conteúdo normativo ou redundante com o enquadramento atual das denominações de origem ao nível da União Europeia.

311826376